



Serviço Social da Indústria

**SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA
DEPARTAMENTO REGIONAL DE MATO GROSSO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Cuiabá-MT, 06 de maio de 2022

4º ADITIVO AO REGULAMENTO PARA CREDENCIAMENTO N.º 01/2019 SESI

O SESI/DR-MT – SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA / DEPARTAMENTO REGIONAL DE MATO GROSSO, com sede na Av. Historiador Rubens de Mendonça, n.º 4.193, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Conjunta n.º 014/2021, de acordo com o seu Regulamento Interno de Licitações e Contratos, torna público que está aditando os termos do credenciamento, considerando a justificativa técnica de fls 341/351, acostada ao processo nos seguintes moldes:

Cláusula Primeira – Do objeto

O presente aditivo tem por objeto atualizar valores de procedimentos, considerando a pesquisa de mercado realizada, acostadas nas fls. 342/351, bem como adequação do anexo VII que dispõe sobre unidades e polos de atendimento.

Cláusula Segunda – Da Atualização de Valores

Por força do presente aditivo os procedimentos abaixo passarão a ter os seguintes valores.

DEMAIS SERVIÇOS TODOS OS POLOS	VALOR + 0,83 km Rodado
Elaboração, Emissão e Responsabilidade técnica do PCMSO e Relatório Analítico do PCMSO	VALOR:
0-19	R\$ 225,00
20-99	R\$ 270,00
100-499	R\$ 350,00
500-999	R\$ 520,00
Acima 1000	R\$ 850,00

Cláusula Terceira – Das Adequações de Unidades e Polos

Considerando a redivisão dos Polos com o fechamento de algumas Unidades Operacionais, faz-se necessário a alteração do anexo VII - Unidades de Negócio Polos do SESI-MT, que passará a ter as seguintes disposições:



Serviço Social da Indústria

ANEXO VII UNIDADES DE NEGÓCIO E POLOS DO SESI-MT

POLO/UNIDADE		CIDADES DOS POLOS DE ATENDIMENTO
CUIABÁ SST CUIABÁ	1ª Região:	Cuiabá, Várzea Grande, Alto Paraguai, Arenópolis, Nortelândia, Nova Marilândia, Santo Afonso, Poconé, Nossa Senhora do Livramento e Chapada dos Guimarães.
	2ª Região:	Barra do Bugres, Nobres, Nova Olímpia, Denise, Rosário Oeste, Barão de Melgaço, Santo Antônio do Leverger, Acorizal, Jangada, Diamantino e Porto Estrela. Campo Novo do Parecis, Tangará da Serra, Sapezal, Campos de Júlio.
	3ª Região:	Cáceres, Curvelândia, Araputanga, Rio Branco, Salto do Céu, São José dos Quatro Marcos, Lambari d'Oeste, Mirassol d'Oeste.
	4ª Região:	Figueirópolis d'Oeste, Glória d'Oeste, Indavaí, Jauru, Porto Esperidião, Reserva do Cabaçal, Vale de São Domingos, Pontes e Lacerda e Nova Lacerda.
	5ª Região:	Comodoro, Conquista d'Oeste, Vila Bela da Santíssima Trindade, Nova Mutum, São José do Rio Claro, Santa Rita do Trivelato.
RONDONÓPOLIS SESI RONDONÓPOLIS	1ª Região:	Rondonópolis, Pedra Preta, Itiquira, São José do Povo.
	2ª Região:	São Pedro da Cipa, Juscimeira, Jaciara, Campo Verde, Dom Aquino.
	3ª Região:	Primavera do Leste, Poxoréu, Paranatinga, Planalto da Serra, Nova Brasilândia, Santo Antônio do Leste.
	4ª Região:	Alto Taquari, Alto Araguaia, Alto Graças, Guiratinga, Tesouro, Ponte Branca, Torixoréu, Ribeirãozinho, Barra do Garças, Pontal do Araguaia, General Carneiro, Araguaiana, Nova Xavantina, Novo São Joaquim, Campinápolis, Cocalinho, Nova Nazaré do Araguaia, Água Boa, Canarana, Gaucha do Norte, Querência, Ribeirão Cascalheira, Novo Santo Antonio, Bom Jesus do Araguaia, Serra Nova Dourada, Araguainha.
	5ª Região:	Canabrava do Norte, Alto Boa Vista, Confresa, Luciara, Porto Alegre do Norte, Santa Cruz do Xingu, Santa Terezinha, São Félix do Araguaia, São José do Xingu, Vila Rica.
SINOP SESI SINOP	1ª Região:	Sinop, Sorriso, Lucas do Rio Verde.
	2ª Região:	Guarantã do Norte, Itaúba, Marcelândia, Matupá, Nova Guarita, Nova Santa Helena, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo, Terra Nova do Norte, Alta Floresta, Colider, Paranaíta, Nova Canaã do Norte, Carlinda.
	3ª Região:	Cláudia, Feliz Natal, Ipiranga do Norte, Santa Carmem, União do Sul, Vera, Itanhangá, Nova Maringá, Nova Ubitatã, Tapurah, Tabaporã.
	4ª Região:	Juína, Castanheira, Brasnorte e Juara.
	5ª Região:	Juruena, Aripuanã, Cotriguaçu, Porto dos Gaúchos e Novo Horizonte do Norte.
	6ª Região:	Colniza, Rondolandia, Apiacas, Nova Monte Verde e Nova Bandeirantes.

Cláusula Quarta – Ratificação

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas pelo presente instrumento, continuam a vigorar com o texto anteriormente disposto.


Alexandre Celso Serafim
Superintendente Regional do SESI-MT


Rubens de Oliveira
Superintendente da Unidade Corporativa - Unicorp